



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)

### Lei Municipal nº: 823, de 26 de novembro de 2025.

*“Abre Crédito Especial no Valor de R\$ 1.021.919,86 as dotações do Município de Santa Rita de Ibitipoca”*

A Câmara Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 1.021.919,86 ( um milhão, vinte e um mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos) as seguintes dotações do Município de Santa Rita de Ibitipoca.

Órgão 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ST<sup>a</sup> RITA DE IBITIPOCA Unidade 03 – SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Sub- Unidade 02 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12 – EDUCAÇÃO 12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.004 – EDUCAÇÃO PARA TODOS

12.361.004.1.0015 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.52.00-1.571.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ----- R\$ 1.021.919,86

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 1.021.919,86

Total da Unidade 03 ----- R\$ 1.021.919,86

Total da Instituição 02 ----- R\$ 1.021.919,86

Total Geral Acrescido ----- R\$ 1.021.919,86

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Ibitipoca, 26 de novembro de 2025.

Leandro Eduardo Fonseca Paula  
Prefeito Municipal